



LEI Nº 1.166, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre aprovação do percentual da RGA2026 concedida aos servidores do Poder Executivo de Cláudia/MT e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei aprova o percentual da Revisão Geral Anual (RGA) concedida para correção dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, com vigência a contar de 1º de janeiro de 2026, em conformidade com as disposições dos artigos 50, 51 e 222-A, da Lei Complementar nº 012, de 21 de novembro de 2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 08 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica aprovado o percentual de 3,68% (três inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), correspondente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no período de janeiro a novembro de 2025, para a concessão da Revisão Geral Anual (RGA) dos servidores públicos vinculados ao Poder Executivo de Cláudia, conforme preceituado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica concedido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), adicionalmente ao índice previsto no art. 2º, a título de ganho real, perfazendo o total de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento).

Art. 4º Até 15 de janeiro de 2026 o Poder Executivo divulgará as tabelas atualizadas de vencimentos e movimentações por meio de Decreto Municipal, conforme previsto na parte final do § 1º, do art. 51 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 18 de dezembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal